



Prefeitura Municipal de LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Cidade do Prefeito

O Exm^o. Sr. LAURO LOURENÇO RUTHS Prefeito deste Município de Laranjeiras do Sul, Pr., usando dos Poderes que por Lei lhe são conferidos, faz saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR., APROVOU e, ele SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI N^o. 32/92.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a "doar" bens inservíveis à Municipalidade e estabelecer as providências.

Art. 1^o.- De conformidade com o artigo 170 (cento e setenta) da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a FAZER "doação" de um total de 22 (vinte e duas) camas do tipo "turca" e 15 (quinze) travesseiros, atualmente em uso na Escola Dr. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA, inservíveis ao uso da Municipalidade.

Art. 2^o.- De acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 170, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dotar, de acordo com os constantes desta Lei, às famílias carentes, doações de alimentos, a ser feita através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Art. 3^o.- Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 de JUNHO DE 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal